



**Emenda Aditiva nº 1 ao Projeto de Lei nº 540/2023**

Acresce trecho ao §6º do Art. 1º.

O §6º do Art. 1º passa a vigor acrescido do seguinte trecho, que segue sublinhado:

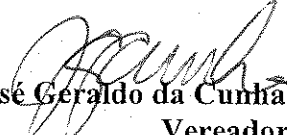
*Art. 1º (...)*

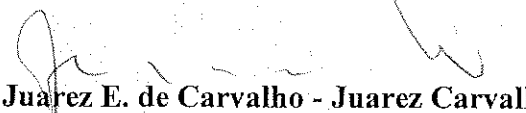
*§6º O benefício de que trata o caput deste artigo obedecerá ao regramento definido pela Lei nº 4.803, de 2013, possuindo também natureza indenizatória e não integrando o vencimento/remuneração para quaisquer efeitos, se estendendo a todos os agentes públicos, inclusive aos conselheiros tutelares, exceto prefeito e vice-prefeito.*

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2023.

  
**Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa**  
Vereador

  
**Joice A. B. Carvalho - Joice Alvarenga**  
Vereadora

  
**José Geraldo da Cunha - Cabo Cunha**  
Vereador

  
**Juarez E. de Carvalho - Juarez Carvalho**  
Vereador

  
**Luciano M. de Oliveira – Luciano do Gás**  
Vice-Presidente

